

IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)

Estudo Técnico Preliminar 10/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23341.001915.2025-33

2. Descrição da necessidade

1.1. A contratação de pessoa jurídica especializada é essencial para a prestação de serviços continuados de trabalhador em agropecuária, abrangendo o fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, com o objetivo de garantir atendimento das demandas do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CaVG) no intuito de manter atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

1.2. Atualmente, há um contrato em vigor para os serviços mencionados, no entanto, este está prestes a encerrar, justificando a necessidade de dar continuidade aos trâmites administrativos para a celebração de novo contrato, dada a essencialidade dos serviços para o funcionamento regular da unidade.

1.3. A prestação do serviço terá duração de 60 meses, podendo ser prorrogada por igual período e deverá ser executada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O Campus Pelotas - Visconde da Graça do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) não dispõe de servidores aptos à realização dos serviços continuados de trabalhadores em agropecuária, objetivando as atividades de pesquisa, ensino, extensão e inovação, bem a limpeza e conservação das áreas verdes e de produção e apoio didático do CaVG.

4.2. Sustentabilidade na Execução do Contrato

4.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir critérios mínimos de sustentabilidade durante a execução do contrato, incluindo:

- Fornecedor de EPIs sustentáveis;
- Uso de tecnologias eficientes em recursos naturais;
- Priorização de mão de obra local.

4.2.2. O cumprimento dessas diretrizes será monitorado por meio de relatórios mensais, enviados à fiscalização.

4.3. Início da Prestação dos Serviços

4.3.1. A prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente após a autorização da Administração. 4.3.2. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer fato impeditivo ao início da execução.

4.4. Obrigações Gerais da CONTRATADA

4.4.1. A empresa contratada será responsável por:

Executar integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente e conforme especificações do contrato;

- Responsabilizar-se por danos ao patrimônio público ou de terceiros, quando decorrentes da - prestação do serviço;
- Manter disciplina e boa conduta dos funcionários no local de trabalho, providenciando a substituição de qualquer empregado cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração no prazo máximo de 24 horas;
- Designar um preposto aceito pela Administração para a gestão do contrato e contato com a fiscalização do IFSul;
- Fornecer uniformes e equipamentos de segurança, sem repasse de custos aos empregados; Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, incluindo salários, benefícios e encargos sociais, garantindo vínculo empregatício formal dos funcionários;
- Controlar assiduidade e pontualidade dos funcionários por meio de registro de ponto eletrônico ou biométrico.

4.5. Identificação e Uniformização dos Funcionários

4.5.1. Todos os funcionários deverão portar crachá funcional contendo:

- Nome da empresa e logomarca;
- Nome completo e foto do funcionário;
- Cargo e matrícula funcional.

4.5.2. Uniformes e EPIs completos e em bom estado serão obrigatórios durante o expediente.

4.6. Substituição e Reposição de Pessoal

4.6.1. A CONTRATADA deverá:

- Garantir a continuidade do serviço, substituindo imediatamente funcionários ausentes ou afastados;
- Manter efetivo reserva, para reposição emergencial de postos de trabalho;
- Assegurar a prestação do serviço mesmo em caso de greve da categoria.

4.7. Segurança e Prevenção de Acidentes

4.7.1. A CONTRATADA será responsável por:

- Adotar todas as medidas de segurança necessárias para proteger seus funcionários e terceiros;
- Fornecer seguro de acidentes de trabalho para os empregados;
- Implementar boas práticas ambientais, como redução do consumo de água e energia elétrica.

4.8. Relatórios e Fiscalização

4.8.1. A CONTRATADA deverá:

- Registrar irregularidades observadas no local de trabalho e comunicá-las à Administração;
- Manter controle e relatar ocorrências por meio de livro de registros.

4.9. Disposições Gerais

4.9.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução do contrato sem anuência da CONTRATANTE.

4.9.2. A empresa deverá manter contato semanal com a Administração para alinhamento de questões operacionais.

4.9.3. Os funcionários deverão possuir nível de escolaridade mínimo de Ensino Fundamental incompleto.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Produção e Apoio didático	Flávio Reina Abib
Coordenadoria de Zootecnia	David Bandeira da Cruz
Coordenadoria de Agricultura	Davi Dummer Cardoso Vergara
Coordenadoria de Infraestrutura e Planejamento Físico	Rodrigo Rickes Bartz
Supervisão de Máquinas agrícolas	Samuel Rodrigues Felix

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando a demanda por contratação dos serviços de apoio agropecuário no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, foi revisto a contratação atual (apenas serviço, ou seja, mão de obra) e examinadas alternativas de contratação, além das diretrizes discutidas em reuniões internas. Foram analisadas abordagens de contratação similares e soluções implementadas por outras entidades governamentais. Essa análise envolveu a consulta de editais e contato direto com gestores, com o objetivo de identificar novas abordagens que efetivamente melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. De forma geral, foi constatada a existência de pelo menos 4 (quatro) modalidades de contratação relacionadas à prestação de serviços terceirizados, conforme a seguir:

a) Mão de obra (somente postos de trabalho)

Nesse modelo, a Administração contrata a prestação de serviços técnicos mediante alocação de postos de trabalho - mão de obra dedicada (empregados da contratada alocados para trabalhar de maneira contínua nas dependências da contratante). A execução dos serviços segue rotina estabelecida e supervisionada pela Administração.

b) Mão de obra e equipamentos

Esse modelo possui características semelhantes ao modelo de contrato anterior (a), com a diferença de que, neste, os **equipamentos** empregados na execução dos serviços são fornecidos pela contratada nas quantidades e qualidade exigidas no instrumento contratual.

c) Mão de obra, equipamentos e materiais

Esse modelo possui características semelhantes ao modelo de contrato anterior (b), com a diferença de que, neste, os **equipamentos** e os **materiais** empregados na execução dos serviços são fornecidos pela contratada nas quantidades e qualidade exigidas no instrumento contratual. Nesse caso, os materiais são utilizados conforme demanda das manutenções realizadas.

d) Serviços por demanda ou escopo

Nesse modelo, a Administração contrata a prestação de serviços técnicos mediante fornecimento de serviços sob demanda ou escopo, a serem realizados por mão de obra não dedicada (não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da contratante, nem dedicação exclusiva desses empregados).

5.3. Em todas as opções acima identificadas pode ser previsto uniforme e equipamentos de proteção individual, conforme a necessidade de cada cargo vinculado à contratação;

5.4. Após ampla discussão da equipe de planejamento da contratação, em especial a equipe técnica envolvida, foi escolhida a abordagem que se espera proporcionar maior eficiência administrativa, agilidade no atendimento das atividades e menor risco técnico na execução das atividades, optando-se pela solução **(a) mão de obra (somente postos de trabalho), com fornecimento de uniforme e EPI**, considerando ser a opção mais vantajosa para a IFSul /CaVG em termos de efetividade no serviço de apoio agropecuário;

5.5. Essa decisão visa alcançar uma contratação econômica para a administração, assim como assegurar disponibilidade de mão de obra para atender demandas com alta qualidade na execução das atividades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **apoio agropecuário (trabalhador agropecuário em geral e operador de máquina agrícola)**, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades das unidades demandantes, de acordo com as especificações apresentadas neste estudo técnico e detalhamento no Termo de Referência - TR, a serem executados nas instalações do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (IFSul/CaVG).

6.2. A empresa contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e uniformes para execução dos serviços de apoio agropecuário objeto deste planejamento.

6.3. A contratação se destina a realização de serviços no período compreendido de segunda à sexta, segunda à sábado ou segunda à domingo, conforme a demanda de cada cargo em cada unidade;

6.4. Cada posto terá suas atividades e horários de início, término e intervalos definidos pela contratante e registrados junto à contratada, podendo haver alterações conforme demanda.

6.5 A carga horária mensal deverá ser adotada conforme a demanda de cada cargo, e o horário será previamente ajustado da seguinte forma, podendo ser alterado conforme a demanda da instituição, previamente informado à contratada:

6.5.1. Trabalhador Agropecuário 12x36:

- **2 Postos** de trabalho diurno (180 horas mensais, com remuneração referente a 200 mensais, jornada em escala de 12x36 horas de segunda a domingo, inclusive feriados, com intervalo de 30 minutos para refeição).

- Jornada de Trabalho: de segunda à domingo, inclusive feriados;

- Horário de Atendimento: das 6:00 às 18:00, com intervalo de 30 minutos para refeição;

- Funcionários por posto de trabalho: 2 funcionários por posto.

6.5.2. Trabalhador Agropecuário 200 hs mês:

- **7 Postos** de trabalho (200 horas mensais, jornada de 40 horas semanais).

- Jornada de Trabalho: de segunda à sábado, exceto feriados; Horário de Atendimento: das 06:00 às 19:00, com intervalo para refeição;

- Funcionários por posto de trabalho: 1 funcionário

6.5.3. Operador de Máquina Agrícola (tratorista):

2 Postos de trabalho (200 horas mensais, jornada de 40 horas semanais).

Jornada de Trabalho: de segunda à sábado, exceto feriados; Horário de Atendimento: das 06:00 às 19:00, com intervalo para refeição;

Funcionários por posto de trabalho: 1 funcionário

Atribuições de trabalhador agropecuário / tratorista

Função	Atribuições	Nº de postos
Trabalhadores da agropecuária em geral CBO 6210-05	Equipe Zootecnia: • Manejar (alimentação, ordenha, reprodução e sanidade) diariamente animais de produção; • Realizar limpeza diária de estábulos; • Realizar cuidados básicos de saúde com os animais como por exemplo, auxiliar em partos; • Realizar reformas em cercas, bem como construí-las;	03
	Equipe manutenção áreas verdes: • Realizar poda de árvores com retirada de galhos e /ou retirada completa da planta em casos de risco a circulação de pessoas e/ou • proximidade com rede elétrica; • Realizar roçadas nas áreas verdes com roçadeira costal; • Operar motosserra para cortes de madeira; • Demais atividades descritas na CBO.	03
	Equipe agricultura: • Manejar áreas de cultivo (semear, irrigar, transplantar, monitorar doenças e pragas); • Realizar adubação química de áreas de lavoura; Aplicar agrotóxicos com pulverizador costal; • Realizar roçadas com roçadeira costal em áreas de frutíferas e outras áreas de produção permanente; • Realizar atividades de manutenção como reparos em estufas agrícolas e casas de vegetação; • Demais atividades descritas na CBO.	03
Tratorista agrícola CBO 6410-15	• Abastecer tratores com combustível (diesel) antes do uso; • Conferir ruídos de máquinas e implementos; • Operar, controlar e regular máquinas e implementos agrícolas; • Realizar pulverizações de agrotóxicos tratorizadas; • Verificar níveis de água, óleo e condições de filtros, bem como troca dos mesmos; • Conferir correias e realizar troca de peças de implementos e máquinas; • Lubrificar e engraxar rolamentos, engrenagens e buchas de máquinas e implementos antes e após o uso; e • Demais atividades descritas na CBO.	02

6.6. VIGÊNCIA

A equipe de planejamento da contratação sugere a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data estipulada para início da execução contratual, podendo ser prorrogado por até 10 anos.

6.7. LEVANTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO

Quanto aos trabalhadores que irão compor a força de trabalho do presente contrato, estes deverão ser rigorosamente selecionados e contratados pela contratada, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o contratante e terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

A discriminação dos atividades/serviços a serem executadas pelos postos de trabalho estão descritos na relação dos cargos, em documento anexo, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Apresentamos a seguir o resumo dos cargos que integram a contratação.

Quadro 1: Cargos dos postos de trabalho

ID	Cargo/Função
1	Trabalhador Agropecuário - D 200 (12x36)
2	Trabalhador Agropecuário - D 200
3	Operador de Máquina Agrícola - D 200

6.8. Dos profissionais vinculados ao contrato

6.8.1. A empresa deverá manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais, parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato.

6.8.2. Disponibilizar trabalhadores habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração;

Disponibilizar os trabalhadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.8.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.8.5. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos ocupantes dos postos de trabalho disponibilizados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste ETP ou no Termo de Referência;

6.8.6. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

6.9. DAS CAPACITAÇÕES, CURSOS E TREINAMENTOS

6.9.1 Os trabalhadores devem possuir escolaridade mínima conforme cada cargo de Trabalhador Agropecuário em Geral e Operador de Máquina Agrícola: Ensino fundamental incompleto;

6.9.2. Em caso de advertência, o funcionário deverá passar por reintegração contemplando os itens da cláusula anterior. É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

6.10. A contratação em questão trata-se de serviço comum, de caráter continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.11. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.12. O Contrato decorrente da dispensa de licitação terá prazo de duração inicial de 1 (um) ano, com base no Art. 75 da Lei n. 14.133/2021. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários.

6.13. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quadro 2 - Demonstrativo dos postos de trabalho

CAVG			
Tipo de serviço:	Quantidade de postos a contratar	Quantidade de trabalhadores por posto	Quantidade relação trabalhador x postos
Apoio Agropecuário			
Trabalhador Agropecuário - D 200 (12x36)	2	2	4
Trabalhador Agropecuário - D 200	7	1	7

Operador de Máquina Agrícola - D 200	2	1	2
Total	11	-	13

* Os valores de referência utilizados para a elaboração da planilha de custos e formação de preços foram obtidos conforme os seguintes critérios:

- Orçamentos dos materiais realizados através da ferramenta Pesquisa de Preços, disponível no Compras.gov.br, que permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas por meio do sistema.
- Custo e formação de preço do serviço tendo a CCT N° RS001422/2026 - Federação dos Trabalhadores Assalariados Rurais no Rio Grande do Sul, Sindicato Rural de Pelotas.

Justificativa de quantitativos:

Trabalhadores 12x36: A jornada foi escolhida porque esses trabalhadores lidam diretamente com o gado, cujo quantitativo atual é de 92 animais, sendo que não pode haver falha/interrupção na alimentação, higiene, ou nas condições de saúde dos animais. Além disso, cerca de 1/5 do rebanho é ordenhado, havendo necessidade de todo o manejo envolvendo esses procedimentos, como disponibilização de ração, realização de limpeza pré-ordenha, **ordenha** propriamente dita e limpeza final do pavilhão de ordenha. Esta atividade é realizada duas vezes ao dia, sendo coberta por 1 trabalhador agropecuário que, no tempo vago (início da tarde), está disponível para compor equipes de demandas gerais. O outro posto realiza atividades a campo, trazendo gado para ordenha, verificando o restante do rebanho (gado de corte e gado leiteiro que não vai para a ordenha) quanto às condições físicas e sanitárias, manejando o gado entre pastagens, conforme planejamento da área, verificando condições de manutenção do cercamento das pastagens; em tempo livre, compõe equipe de trabalho para demandas gerais (como, por exemplo, plantios e colheita de culturas para silagem, manutenção de cercas etc.).

Trabalhadores 40h: 2 postos Zootecnia: Um posto atende a **maternidade**, onde ficam os **terneiros** ainda não desmamados (em torno de 1/10 do rebanho é terneiro nessa fase), trazendo o leite mais adequado para nutrição da ordenha para as mamadeiras e oferecendo individualmente essa alimentação até que cada animal termine o consumo. Outro **posto** presta apoio às **aulas práticas**, que giram em torno de 90 por semestre, manejando animais em mangueiras, bretes e trocos, auxiliando em castrações, inseminações, descorneamentos, marcações e colocação de brincos rastreadores. Todos esse dois trabalhadores da Zootecnia e os outros 12x36 processam em torno de meia tonelada de ração e máquina de moagem a cada duas vezes por semana (cerca de 1 tonelada por semana), além de compor equipes para demandas gerais.

3 postos Agricultura: Essa área é dividida entre **horta**, **floricultura** e **pomar** (fruticultura), em que são necessários 1 posto para cada área, dada a demanda, muitas vezes concomitante, de apoio para aulas práticas de cada disciplina, além das atividades rotineiras de preparo de terra, manejo de resíduos orgânicos para produção de composto (adubo), irrigação, capina, poda, e roçada, plantio e colheita, manutenção básica em equipamentos e infraestrutura (principalmente estufas e canteiros). Além disso, compõe equipes para demandas gerais.

2 postos para Manutenção de Áreas Verdes: As fontes de estudo (anexas ao processo) encontradas trazem produtividade apenas para roçada em silvicultura, em que há vegetação arbustiva pesada, variando a produtividade para a frequência semanal entre 0,9 e 2,5 trabalhadores para a área estimada de 10 ha, que é a demanda do câmpus. Porém, essa metodologia é um tanto imprecisa para o caso presente (utilizada tão somente porque são estudos disponíveis), uma vez que a roçada em silvicultura não contempla a retirada da vegetação derrubada. A rotina que aqui se avalia inclui a retirada desses materiais, a limpeza eventual de calçadas sujas com o pasto cortado, a retirada de galhos caídos em bosque aberto ao público. A experiência mostra que há necessidade de 4 postos, os quais se diminuiu para 2 por restrições orçamentárias. Pretende-se cobrir o excedente de demanda nessa área com esforços das equipes eventuais de demandas gerais.

Operadores de Máquinas Agrícolas: Existe a necessidade de 2 postos de trabalho especialmente porque, no processamento de ração (frequência informada anteriormente), um trator sustenta/alimenta a máquina de moagem e o outro faz a compactação, sem a qual as condições de segurança da operação podem ser comprometidas pelo acúmulo de material na saída da máquina. Além disso, aram o solo, realizam colheita, fazem transporte de materiais com o reboque, realizam adubação, retiram esterco acumulado da esterqueira junto ao pavilhão de ordenha (procedimento essencial para a higiene e segurança das proximidades).

Metodologia: Assim, a metodologia usada para o estudo foi: histórico das contratações; relatos de servidores experientes na área; descrição, quantificação e avaliação de rotinas; análise crítica de estudos de produtividade em atividade agrícola.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.018.193,50

Valor (R\$): 4.018.193,50.

8.1. Conforme planilha de custos e formação de preço pormenorizado no processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por tratar-se de serviços continuados de apoio agropecuário com dedicação exclusiva de mão de obra para as unidades do campus Visconde da Graça - IFSul/CAVG. Não será permitido o parcelamento do objeto, sendo uma única proposta global para prestação dos serviços, mesmo que sejam realizados em locais diversos dentro do campus. A contratação de uma única prestadora de serviços para todos os itens ampara-se, em parte, na redução dos custos administrativos da proposta, mas principalmente na estrutura necessária para assumir um contrato com estas características, visto as atividades relacionadas ao serviço de apoio agropecuário.

9.2. A contratação de única empresa justifica-se em razão de o gerenciamento centralizado dos serviços facilitar a administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística de execução dos serviços e fornecimento de equipamentos e materiais. De modo contrário, com o parcelamento da contratação, ocorre o aumento de custos administrativos com a gestão dos contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, novas licitações, contratos emergenciais, rescisões prematuras, exame de documentos, processos de pagamentos, controle de contas vinculadas e principalmente a falta de padronização no atendimento das demandas da contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação de serviços de apoio agropecuário não apresenta correlação ou interdependência com demais serviços contratados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação de empresa para execução de serviços de apoio agropecuário está alinhada ao planejamento estratégico institucional, estando previsto no Plano Anual de Contratações - PGC, a fim de que a Instituição possa desenvolver suas atividades em ambientes seguros e funcionais ao longo do tempo, beneficiando os ocupantes, resguardando o patrimônio e garantindo a continuidade das atividades finalísticas da Instituição.

11.2. Câmpus Pelotas -Visconde da Graça: 10729992000146-0-000009/2026;

I) ID PCA no PNCP: 19;

II) Data de publicação no PNCP: 16/12/2025;

III) Classe/Grupo: 861 - SERVIÇOS RELATIVOS À AGRICULTURA, CAÇA, REFLORESTAMENTO E PESCA;

IV) Identificador da Futura Contratação: 151895-17/2026;

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços de apoio agropecuário pode trazer uma série de benefícios para a Instituição, os principais resultados pretendidos incluem:

a) Bem-Estar Animal Aprimorado: cuidados adequados e monitoramento constante, asseguram condições ambientais ideais para o desenvolvimento saudável dos animais.

b) Melhoria na Eficiência Operacional: Otimização dos processos de manejo, alimentação e limpeza,

c) Garantia de Qualidade Sanitária: implementação de práticas sanitárias rigorosas, prevenindo a propagação de doenças, protocolos estritos para manter a saúde dos rebanhos.

d) Redução de Riscos e Perdas: mitigação de riscos de lesões e perdas de animais, e monitoramento constante na detecção precoce de problemas de saúde, evitando perdas.

f) Aumento da Produtividade: ambientes mais produtivos e melhores taxas de crescimento e reprodução.

g) Conformidade com Regulamentações Ambientais e Éticas: conformidade com regulamentações ambientais, seguindo práticas éticas, alinhando-se às preocupações sociais.

h) Custos Controlados e Previsíveis: gestão eficaz dos custos, evitando gastos imprevistos relacionados a treinamento, equipamentos e contratação de pessoal adicional.

12.2. A contratação dos serviços de apoio agropecuário, envolvendo os cargos de trabalhador agropecuário e operador de máquinas agrícolas, oferece uma série de vantagens que impactam diretamente na eficiência operacional, no bem-estar dos animais e na imagem da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

TERMO DE REFERÊNCIA	MAIO 2026
LICITAÇÃO	JUNHO 2026
EXECUÇÃO CONTRATUAL	JULHO 2026

13.1. A Equipe de Fiscalização deve estar ciente de toda metodologia de execução contratual e de todas obrigações da contratada para que possa realizar um acompanhamento condizente com a complexidade e detalhamento de uma contratação desse porte e importância para a contratante.

13.2. Realização de reuniões periódicas com as empresas contratadas para revisar o desempenho das equipes, identificar possíveis ajustes e alinhar práticas operacionais com as necessidades institucionais.

13.3. Revisão e atualização das rotinas operacionais e dos manuais de procedimento para assegurar que estejam em conformidade com as demandas e peculiaridades do câmpus.

13.4. Monitoramento contínuo do cumprimento das cláusulas contratuais e da qualidade do serviço prestado, com a aplicação de medidas corretivas sempre que necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando que as unidades demandantes geram resíduos, inclusive com contaminação biológica, os trabalhadores vinculados à presente contratação são parte importante na mitigação de impactos ambientais quanto ao correto manuseio e acondicionamento destes rejeitos, para posterior coleta, transporte e destinação adequada dos rejeitos gerados nas atividades realizadas nas unidades atendidas.

14.2. Quanto à coleta, transporte e destinação adequada desses rejeitos, a instituição mantém um contrato de prestação de serviço firmado com empresa especializada sob contrato nº 003/2020 (SEI nº 0843179) para atender a legislação pertinente.

14.3. Diante do exposto, é pertinente haver uma ação conjunta ao Núcleo de Planejamento Ambiental da Instituição na orientação aos trabalhadores terceirizados, mediante atividades de capacitação e desenvolvimento de planos de educação ambiental, da ampliação do conhecimento e procedimentos de identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte e destinação adequada de rejeitos das atividades realizadas nas unidades atendidas, bem como, na orientação quanto ao manejo de solo, água, resíduos e demais questões correlatas.

14.4. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Fornecimento, aos empregados, dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços;
- b) Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local a serem utilizados durante a execução do contrato;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais (água e energia), bem como o uso de materiais com características sustentáveis (biodegradáveis, reciclados, atóxicos, de fabricação nacional, etc.);
- d) Geração de empregos preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações/tecnologias que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Adotar critérios objetivos de monitoramento ambiental, como a redução do consumo de água em 10% e de energia elétrica em 15% ao longo da vigência do contrato.
- g) Utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, com metas anuais definidas e acompanhamento pela fiscalização do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é necessário para manter atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no campus.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAVID BANDEIRA DA CRUZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 16:41:40.

HELIO LANGE JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 17:30:02.

RODRIGO DOS SANTOS MARTINEZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 16:37:23.